BRUNO LAZARO DOS SANTOS
18/02/2025 12:32
JOSE NOGUEIRA DA COSTA NETO
18/02/2025 13:51
ROMULO VALENTE FERREIRA
19/02/2025 08:14
JOSE MANOEL JUNIOR
19/02/2025 08:48

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 7920/2024

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O AMBIENTE DA SALA-COFRE COM FORNECIMENTO DE BATERIAS E GÁS FM-200

Porto Velho, fevereiro de 2025.

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação e quando aplicável, embasar o Termo de Referência (TR), conforme previsão no artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Ademais, é requisito da Resolução CNJ n.º 468/2022 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e institui o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Em última análise, a estrutura deste documento fundamenta-se, subsidiariamente, nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação do Poder Executivo.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Da necessidade em sentido amplo

O TRT14 dispõe de um centro de processamento de dados (Datacenter) para abrigar e proteger os principais equipamentos que viabilizam o funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e todos os dados dos processos judiciais e administrativos.

Atualmente, este datacenter é mantido em uma Sala-Cofre, um ambiente totalmente estanque, testado e certificado conforme a normas da ABNT NBR 15.247 (Unidades de armazenagem segura - Salas-cofre e cofres para hardware - Classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo).

É importante citar que a Sala-Cofre abriga e protege a sua área construída contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo, sendo indispensável a respectiva manutenção por técnicos especializados.

Por fim, é preciso frisar também a importância da sala-cofre para toda a infraestrutura de TIC deste Tribunal, ademais, o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, instituído pela Resolução CNJ 370 de 2021 elenca como boa prática a disponibilização de:

> 1 (um) ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão;

No entanto, para a preservação das características de segurança da Sala-Cofre citada acima se faz necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva. Tais serviços, atualmente, foram firmados por meio do Contrato 05/2020 e seu prazo de vigência se esgota em 09/06/2025, sem possibilidade de prorrogação, portanto, faz-se necessário que sejam realizados os procedimentos para nova contratação.

1.2. Identificação das necessidades (requisitos) de negócio

1.2.1. Evitar ou mitigar a interrupção da prestação jurisdicional deste Tribunal;

1.2.2. Garantir a segurança dos dados desta Corte;

1.2.3. Preservar a infraestrutura de TIC contra eventuais incidentes (incêndio, inundação entre outros).

1.3. Identificação das necessidades (requisitos) tecnológicas

Os serviços de suporte à Sala-Cofre devem contemplar assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças e consumíveis para:

1.3.1. O ambiente da Sala-Cofre;

1.3.2. Ambiente que acomoda o Sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica ou *Uninterruptible Power Supply* - UPS, composto por:

1.3.3. Corredor Técnico de acesso;

1.3.4. Todos os subsistemas que compõem esse ambiente, quais sejam:

1.3.4.1. Sistema de climatização de precisão;

1.3.4.2. Sistema de detecção e combate a incêndio;

1.3.4.3. Sistema de monitoramento de ambiente e controle de acesso;

1.3.4.4. Sistema de CFTV;

1.3.4.5. Sistemas de distribuição e fornecimento ininterrupto de energia elétrica ou *Uninterruptible Power Supply* (UPS), composto por:

1.3.4.5.1. Painéis de baixa;

1.3.4.5.2. Grupo Moto Gerador (GMG);

1.3.4.5.3. 02 (dois) Nobreaks de 40 kVA;

1.3.4.5.4. 02 (dois) bancos de baterias.

1.3.4.6. Sistema de cabeamento estruturado;

1.3.4.7. Sistema de Piso Elevado;

1.3.4.8. Instalações Civis.

1.3.5. Especificações gerais do serviço

1.3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na modalidade *on-site*, ou seja, nas dependências do TRT14, em sua sede situada à Avenida Almirante Barroso, N. 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO;

1.3.5.2. A contratada deverá ser capaz de recomposição de todos os sistemas e estruturas que compõem a Sala-Cofre de acordo com o padrão original, especialmente as paredes;

1.3.5.3. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita do CONTRATANTE;

1.3.5.4. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, devem ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares às existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação.

1.3.5.5. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes descritos no ANEXO I - Especificações do Ambiente Físico Seguro, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento;

1.3.5.6. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro;

1.3.5.7. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;

1.3.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos;

1.3.5.9. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do Data Center, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute dos racks;

1.3.5.10. Deve ser realizada atualização do projeto com relação a cada alteração no ambiente, "*as Built*";

1.3.5.11. Deve haver rigoroso cumprimento ao plano de manutenção preventiva, preditiva e verificações para todos os elementos componentes da Sala-Cofre, sem prejuízos de chamados relacionados a manutenção corretiva.

1.3.6. Especificação dos requisitos de Manutenção Preventiva Programada

1.3.6.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

1.3.6.2. A Contratada deverá realizar no mínimo uma manutenção preventiva por mês, durante a vigência do contrato;

1.3.6.3. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no ANEXO II - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), não excluindo outras que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas de certificação do ambiente;

1.3.6.4. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento;

1.3.6.5. A critério do CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center, deverão ser executados preferencialmente em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;

1.3.6.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

1.3.7. Especificação dos requisitos de Manutenção Corretiva e Suporte Técnico

1.3.7.1. Para cada chamado técnico solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento;

1.3.7.2. A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	**Classificação**	**Prazos**
Crítico (Severidade 1)	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia de Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: - 02 (duas) horas para o início do atendimento presencial; - 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e; - 24(vinte e quatro) horas para a apresentação da descrição dos problemas e cronograma para a solução definitiva.
Urgente (Severidade 2)	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística deste Tribunal.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá o prazo de: - 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial; - 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente; - 48 (quarenta e oito) horas para

		apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Rotina (Severidade 3)	Representa falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: - 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); - 48 (quarenta e oito) horas para a solução de contorno do incidente; - 72 (setenta e duas) horas para a apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.

Tabela 01: Tabela de severidade de incidentes.

1.3.7.3. Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados;

1.3.7.4. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;

1.3.7.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365);

1.3.7.6. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

A descrição detalhada do ambiente bem como dos sistemas integrantes da Sala-Cofre e do Ambiente do Sistema de Fornecimento Ininterrupto de energia elétrica estão descritos no ANEXO I - Especificações do Ambiente Físico Seguro.

1.3.8. Especificação dos requisitos do serviço de Monitoramento Remoto 24x7x365

1.3.8.1. Deve ser implementado/mantido o subsistema de monitoramento remoto online para detecção precoce de qualquer alteração da infraestrutura e subsistemas integrantes

da Sala-Cofre por meio do monitoramento dos seus sensores (clima, incêndio, ambiente), para atuação proativa e assertiva pela Contratada;

1.3.8.2. Coleta de Dados: deve ser realizado o sensoriamento dos equipamentos da infraestrutura do data center;

1.3.8.3. Comunicação de rede: deve ser providenciada a infraestrutura necessária para comunicação entre o subsistema de monitoramento local e a Central de Monitoramento da contratada. Nos sistemas que realizam envio de SMS o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante;

1.3.8.4. Plataforma de monitoramento: disponibilização de plataforma de monitoramento para consulta/visualização de mapas, alarmes, históricos, dashboard e tendências;

1.3.8.5. A Sala Cofre do TRT 14ª Região possui sistema de monitoramento de seus sensores, Rittal CMC III PU. A Contratada deverá assumir a manutenção e operação deste sistema de modo a realizar o monitoramento da sala cofre;

1.3.8.6. Os UPS disponibilizam por meio de SNMP e site Web seus principais parâmetros, que também deverão ser monitorados: Modo bateria ou linha; Tensão de entrada e de saída; Percentual da Carga; Carga da Bateria; Temperatura do equipamento;

1.3.8.7. Também está disponível junto ao Rittal CMC III PU um módulo de envio de mensagens SMS, que também deverá ser utilizado e mantido pela Contratada, para realizar o monitoramento da sala cofre com o envio de alertas por SMS. (Os custos de envio de SMS e o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante);

1.3.8.8. Centro de Operação: deve ser realizado o monitoramento no modelo 24x7x364 (24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 365 dias do ano) por equipe capacitada para atuação proativa de eventuais incidentes detectados;

1.3.8.9. Por meio de seu Centro de Operação a Contratada deverá acionar sua equipe técnica especializada conforme o tipo de

problema detectado pelo monitoramento, garantindo assim o menor tempo possível na solução dos incidentes;

1.3.8.10. O Centro de Operação Online da Contratada sempre que acionar sua equipe técnica para atuar em algum incidente deverá comunicar a SETIC, por e-mail e/ou telefone, informando o problema detectado e a hora da ocorrência, e emitir relatório do incidente quando o problema for resolvido.

1.3.9. Do fornecimento dos módulos de baterias para UPS

1.3.9.1. Considerando a recomendação do fabricante (Schneider/APC) para que as baterias sejam utilizadas por um período de 3 a 5 anos e que a última substituição ocorreu em fevereiro/2022 (Proad 4907/2021), conclui-se que neste ano de 2025 aproxima-se o encerramento da vida útil dos atuais módulos de baterias;

1.3.9.2. Diante do exposto torna-se necessária a previsão de fornecimento destes módulos de baterias a serem substituídos em no máximo 1 ano após a assinatura do contrato, ou antes caso os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva ou de suporte identificarem sua necessidade;

1.3.9.3. Insta esclarecer que tais itens compõem o Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia Elétrica ou *Uninterruptible Power Supply - UPS* e portanto, fazem parte do escopo de manutenções preventivas, preditivas e corretivas a serem realizadas, as quais, fazem as verificações e medições periódicas nas baterias e todos sistema elétrico.

1.3.10. Do fornecimento de carga do cilindro FM-200

1.3.10.1. Entende-se razoável a previsão de recarga do cilindro FM-200 no caso de eventual disparo pelo sistema, no entanto recomenda-se que sua substituição seja realizada por demanda, uma vez que não é possível a previsão de incidentes.

1.4. Da qualificação técnica do prestador de serviços (ABNT 15.247)

Recomenda-se que os serviços de suporte técnico, preventivo, preditivo, corretivo e de suporte para o ambiente da sala-cofre sejam prestados por empresa devidamente certificada conforme a norma ABNT 15247. Essa premissa é essencial para a preservação da certificação ABNT conferida à Sala-Cofre do TRT14, uma vez que a realização das atividades de manutenção corretiva ou preventiva por empresa que não possua a respectiva certificação impede que o organismo de avaliação da conformidade garanta o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos no Procedimento Especial ABNT (PE-047) e, consequentemente, mantenha a certificação do ambiente. Ademais, os serviços de manutenção prestados por fornecedor não certificado comprometem as condições originais de fabricação e instalação do ambiente, o que inviabiliza a ABNT atestar o grau adequado de confiança em relação às características e funcionalidades da Sala-Cofre.

A exigência de fornecedor certificado encontra guarida na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que estabelece em seu Art. 17, §6º:

> "§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:
> I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
> II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
> III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação."

Também, o tema foi objeto de discussão no Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 1937/2024 - PLENÁRIO de 18/09/2024, que avaliou a Nota Técnica-AudContratações 01/2022. Essa nota apresenta diretrizes relativas aos editais para contratações de manutenção de salas-cofre cuja construção ou instalação foi certificada, destacando-se os seguintes pontos:

> a) vedar a inclusão das seguintes exigências:
> a.1) obrigatoriedade de que a empresa a ser contratada seja o fabricante, ou por ele autorizada, ou que seja certificada unicamente pela NBR 15.247,
> a.2) preservação obrigatória do certificado NBR 15.247 da sala-cofre ou do certificado de manutenção do PE-047 da ABNT; e
> a.3) qualquer outra exigência dessa natureza cujo efeito prático seja a restrição indevida da concorrência;

Embora a nota técnica apresente diretrizes restritivas, o colegiado do TCU esclareceu que se trata de um estudo interno da área técnica do TCU, podendo servir de subsídio ao estudo da matéria pelos órgãos contratantes, mas sem caráter cogente ou vinculante. Esse entendimento pode ser verificado no acórdão abaixo:

> ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA. MANUTENÇÃO DE SALA-COFRE. ANÁLISE SOBRE A EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FABRICANTE PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO. EXCLUSÃO, DO TEXTO, DE QUALQUER REGRA OU DIRETRIZ DE NATUREZA GENÉRICA. AUTORIZAÇÃO PARA DAR PUBLICIDADE À NOTA TÉCNICA COMO SUBSÍDIO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
>
> VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo em que se avalia nota técnica elaborada conjuntamente pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) e pela Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) em atendimento ao item 9.3 do Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário, sobre os critérios de qualificação técnica ou habilitação em licitações para manutenção de salas-cofre,
>
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 169, inciso V, 230 e 238 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:
> 9.1. autorizar a ampla divulgação da Nota Técnica-AudContratações 1/2022, nos seguintes termos:
> 9.1.1. excluindo o Item X (proposta de encaminhamento) do texto definitivo, uma vez que não compete a este Tribunal estabelecer diretrizes ou regras gerais de contratação em sentido abstrato para a Administração Pública em sede de processos administrativos;
> 9.1.2. esclarecendo que se trata de estudo interno da área técnica do Tribunal, podendo servir de subsídio ao estudo da matéria pelos órgãos contratantes**, mas não possuindo poder cogente ou vinculante**, nem configurando entendimento prévio desta Corte sobre o assunto, que apenas se pronunciará em cada caso concreto, de acordo com as respectivas circunstâncias;
> 9.2. tornar públicas todas as peças desses autos; e
> 9.3. arquivar o presente processo. (grifo nosso).

Dessa forma, conclui-se que a decisão de exigir a certificação ABNT para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em salas-cofre é de discricionariedade do órgão contratante, portanto este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região considera apropriado a exigência da aludida certificação já que não possui

quadro técnico suficiente e *know how* para atestar que um fornecedor sem a devida certificação prestou os serviços necessários para manutenção das características originais do ambiente da sala-cofre e seus subsistemas.

1.5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os serviços, objeto deste estudo, devem observar as normas técnicas pertinentes aos respectivos elementos que compõem o ambiente da sala-cofre, tais como:

1.5.1. NBR 14.136 réguas elétricas não gerenciáveis;

1.5.2. Norma Regulamentadora N.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão;

1.5.3. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

1.5.4. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

1.5.5. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

1.5.6. PE 047 da ABNT, procedimento técnico de manutenção de Sala-Cofre ABNT 15.247, contemplando teste de estanqueidade em conformidade com a norma NBR 60393;

1.5.7. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Copper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);

1.5.8. NBR 15.247 (Selo de qualidade que atesta ao Datacenter denominação de Sala-Cofre);

1.5.9. NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);

1.5.10. NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados presente na sala do TRT14 em quantidade de aproximadamente 18 m² incluindo a área da sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43 m²;

1.5.11. A prestadora de serviços deverá garantir que todo e qualquer serviço seja realizado dentro das normas relativas à segurança e saúde do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Fonte
2.3	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI	0105000000
2.3.1	Manutenção da Sala Cofre	-

Tabela 02: Previsão no PAC.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os serviços objeto deste estudo são de vital importância para a manutenção dos sistemas judiciais e administrativos, imprescindíveis para a devida prestação jurisdicional deste Tribunal.

Item 01 (um): é elemento mais importante, pois representa o conjunto de serviços continuados que efetivamente garante a integridade da Sala-Cofre. Por tratar de um serviço continuado sugere-se o prazo de 60 (sessenta) meses de modo a evitar ônus administrativos com sucessivas renovações que podem contribuir no aumento do risco para esta solução.

Item 02 (dois): o fornecimento dos módulos de baterias somente ocorre na hipótese da prestadora dos serviços verificar seu desempenho abaixo das especificações ou constatar o fim de sua vida útil recomendada pelo fabricante (3 a 5 anos), ou seja, sob demanda. Considerando a vigência desta contratação e a última troca de baterias realizada em fevereiro/2022 (Proad 4907/2021) conclui-se que a vida útil das atuais baterias deve se esgotar na vigência do novo contrato a ser formalizado.

Item 03 (três): o fornecimento de recarga ou substituição do gás do cilindro FM-200 também deve ocorrer sob demanda, ou seja, quando a prestadora dos serviços identificar necessidade durante as inspeções programadas ou ocorrer algum disparo pelo sistema de detecção e combate a incêndio.

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	Serviços de manutenção, preventiva, preditiva, corretiva e evolutiva para o ambiente da Sala-Cofre e Sala da UPS totalizando 43 m², aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365	Continuado	Mês	60 meses

02	Fornecimento e substituição dos módulos de baterias para UPS.	Sob demanda	Módulo	24 módulos
03	Recarga ou substituição eventual de gás do cilindro FM-200.	Sob demanda	Unidade	01 Unidade

Tabela 03: Estimativa de demanda dos serviços.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação terá duração de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1. Identificação das soluções

Item	Soluções
01	Contratação de fornecedor certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre
02	Contratação de fornecedor não certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre
03	Manutenção do Ambiente da Sala-Cofre por servidores do TRT14

Tabela 04: Soluções identificadas.

5.2. Análise comparativa de soluções

Análise comparativa inspirada naquela apresentada pelo ETP Digital do portal Compras.gov.br, na qual as Soluções são confrontadas com os requisitos de Negócio e Tecnológicos levantados nos tópicos anteriores.

5.2.1. Contratação de fornecedor certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre

5.2.1.1. Requisitos de Negócio: esta solução apresenta todas as condições necessárias para atendimento dos requisitos de negócio propostos, pois a certificação citada garante o atendimento de todas as necessidades do negócio para continuidade da prestação jurisdicional.

5.2.1.2. Requisitos Tecnológicos: empresas com certificação específica para prestar serviços de manutenção às Sala-Cofre detêm o conhecimento técnico recomendado para a correta

preservação do ambiente e seus subsistemas, portanto, atendem satisfatoriamente os requisitos tecnológicos expostos.

5.2.1.3. Vantagens: o TRT14 não possui em seu corpo técnico servidores com capacitação necessária para atestar que os serviços de manutenção prestados à Sala-Cofre atendem aos níveis de serviço necessários à manutenção das características originais da Sala-Cofre, logo, a Certificação ABNT traz esta garantia à Contratante.

5.2.1.4. Desvantagens: menor número de empresas aptas a realizar tais serviços. Em consulta à ABNT foi esclarecido que a fabricante (EDGEFY LTDA) e suas autorizadas (Green4T e Grupo Orion) possuem a qualificação necessária.

5.2.2. Contratação de fornecedor não certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre

5.2.2.1. Requisitos de Negócio: não há garantia de que os requisitos de negócio serão atendidos por esta solução.

5.2.2.2. Requisitos Tecnológicos: A prestação dos serviços por empresa não certificada pela ABNT, aliada à ausência de *know-how* da equipe técnica deste TRT14 para verificar se os serviços foram executados com a técnica e qualidade necessárias, compromete a garantia de que o ambiente da Sala-Cofre e seus subsistemas manterão as características originais de fabricação/instalação e continuarão atendendo aos requisitos tecnológicos exigidos.

5.2.2.3. Vantagens: maior competitividade; menor custo.

5.2.2.4. Desvantagem: não há como atestar que os serviços foram realizados observando técnicas/qualidade necessárias para cumprimento dos requisitos; A Sala-Cofre perderá a certificação ABNT e a garantia de que mantém todas suas características e funcionalidades.

5.2.3. Manutenção do Ambiente da Sala-Cofre por servidores do TRT14

5.2.3.1. Requisitos de Negócio: não atende aos requisitos de negócio;

5.2.3.2. Requisitos Tecnológicos: o Tribunal não dispõe de equipe técnica com a capacitação específica para realizar a manutenção da infraestrutura da Sala-cofre e seus subsistemas, tais como de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (GMG, UPS, distribuição elétrica), ar condicionado comum e de precisão, piso elevado, sistemas de detecção e combate a incêndio entre outros, portanto esta alternativa não cumpre os requisitos tecnológicos estabelecidos.

5.2.3.3. Vantagens: a solução poderia representar menor custo de operação;

5.2.3.4. Desvantagem: o ambiente da sala-cofre não terá certificação ABNT; Não há garantia de que as características originais do ambiente da Sala-Cofre serão preservadas; haveria necessidade de contratações correlatas para aquisição de peças, componentes e consumíveis; Maior custo administrativo, procedimental e financeiro.

5.3. Análise conforme guia de contratações do CNJ

Análise conforme sugestão do Guia da Resolução 468/2022/CNJ que realiza-se de modo complementar.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

Tabela 05: Análise das soluções conforme Guia de Contratação (CNJ).

5.4. Pesquisa de preços

5.4.1. Preços praticados por instituições públicas

Com o objetivo de realizar uma pesquisa de preços mais alinhada à realidade do mercado, foram levantados os valores praticados por outros entes públicos. No entanto, diversos obstáculos dificultaram a obtenção de referências diretamente comparáveis a esta contratação. A maioria dos contratos analisados inclui serviços adicionais para a melhoria de determinados subsistemas ou não abrange todos os subsistemas presentes na Sala-Cofre deste Tribunal, tornando inviável uma comparação direta dos custos de manutenção.

Apesar dessas limitações, foram identificadas as seguintes contratações e seus respectivos preços, os quais, após análise, demonstraram certa compatibilidade com os serviços pretendidos por este Tribunal:

5.4.1.1. Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e suporte técnico ao ambiente da Sala-Cofre e seus subsistemas:

N.	Órgão	Instrumento	Prazo (meses)	Vlr. Unit (Mês)	Vlr Total	Vlr./m²	Fornecedor
01	TRT14	Contrato 05/2020	30	R$ 37.213,74	R$ 1.116.412,20	R$ 865,44	GREEN4T
02	STF	Pregão Eletrônico 90062/2024	30	R$ 43.800,00	R$ 1.314.000,00	R$ 742,37	ORION
03	CNJ	1º TA ao Contrato 02/2024	12	R$ 50.959,55	R$ 611.514,60	R$ 894,03	GREEN4T
04	TRT5	Contrato 27/2023	36	R$ 32.133,33	R$ 1.156.799,88	R$ 1.071,11	GREEN4T

05	TRT20	Pregão 90015/2024	30	R$ 26.100,00	R$ 783.000,00	R$ 1.134,78	GREEN4T

Tabela 06: Pesquisa de preços - Contratações públicas - Item 01.

Tendo em vista que os ambientes de Sala-Cofre de cada uma das contratações consultadas possuem subsistemas idênticos, sendo dimensionados conforme o tamanho do ambiente, optou-se por verificar o valor mensal pago por metro quadrado de cada uma Salas-Cofres para obtenção de um parâmetro comparável comum, conforme apresentado na tabela acima.

Após a obtenção deste valor (custo mensal por metro quadrado) de cada uma das contratações consultadas, obteve-se a mediana de preços deste conjunto de modo a excluir preços inexequíveis ou demasiadamente altos, conforme tabela abaixo:

Valor por m²			
Mínimo	**Médio**	**Mediana**	**Máximo**
R$ 742,37	R$ 960,57	**R$ 982,57**	R$ 1.134,78

Tabela 07: Mediana do valor mensal por metro quadrado (m²) - Item 01.

5.4.1.2. Fornecimento e troca dos módulos de bateria da UPS

Como os módulos de baterias possuem preços diretamente comparáveis, foram analisados os valores unitários praticados em diferentes contratações. Em seguida, foi calculada a mediana desse conjunto de dados, de modo a obter um parâmetro mais preciso e representativo. Os resultados podem ser observados nas tabelas abaixo:

N.	Órgão	Instrumento	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr Total	Fornecedor
01	CNJ	Pregão Eletrônico 14/2023 - Grupo 2	40	R$ 2.321,84	R$ 92.873,60	POWER SAFETY
02	MCTIT - Laboratório Nacional de Computação Científica	Pregão 90003/2024	440	R$ 1.079,90	R$ 475.156,00	ARMY BATERIAS LTDA
03	Fundação Oswaldo Cruz - Centro de Pesquisa Leonidas Maria Deane - AM	Pregão 90014/2024	20	R$ 675,00	R$ 13.500,00	ARMY BATERIAS LTDA

Tabela 08: Pesquisa de preços - Item 2 - Módulos de baterias.

Valor Unitário			
Mínimo	**Média**	**Mediana**	**Máximo**
R$ 675,00	R$ 1.358,91	R$ 1.079,90	R$ 2.321,84

Tabela 09: Mediana - Item 2 - Módulos de baterias.

5.4.1.3. Recarga do cilindro de gás FM-200 (sob demanda)

Da mesma forma que o item anterior, a recarga de gás FM-200 possui preços diretamente comparáveis, assim, foram analisados os valores unitários praticados em diferentes contratações. Em seguida, foi calculada a mediana desse conjunto de dados, de modo a obter um parâmetro mais preciso e representativo. Os resultados podem ser observados nas tabelas abaixo:

N.	Órgão	Instrumento	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr Total	Fornecedor
01	TRT7	5º Termo Aditivo ao contrato 05/2021	2	R$ 12.977,14	R$ 25.954,28	GREEN4T
02	TRT20	Pregão 90015/2024	2	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00	GREEN4T
03	ATI-MA	Contratação Direta 04/2024	47	R$ 2.205,60	R$ 103.663,20	GREEN4T

Tabela 10: Pesquisa de Preços - Item 3 - Recarga gás FM-200.

Valor Unitário			
Mínimo	**Médio**	**Mediana**	**Máximo**
R$ 2.205,60	R$ 16.727,58	R$ 12.977,14	R$ 35.000,00

Tabela 11: Mediana do Item 3 - Recarga gás FM-200.

5.4.2. Consulta direta a fornecedores

Conforme carta enviada pela própria ABNT a este Tribunal, apenas 03 (três) empresas cumprem os requisitos de certificação para prestação dos serviços objeto deste estudo técnico, quais sejam:

- EDGEFY LTDA;
- Grupo Green4T Soluções TI / Serviços;
- Grupo Orion Engenharia e Tecnologia / Manutenção e Serviços de Engenharia.

Portanto, as empresas supracitadas foram contatadas diretamente a fim de solicitar novas propostas orçamentárias para o objeto pretendido e assim, subsidiar a pesquisa de preços. Os contatos e os meios de comunicação utilizados foram registrados na tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Contato	Prazo	Resposta
01	Grupo Orion	E-mail: - comercial@grupoorion.com.br - hugo.pereira@grupoorion.com.br Formulário site: https://www.grupoorion.com.br/contato	Solicitado em 27/01/2025; Confirmou recebimento em 28/01;	Declinou o envio de proposta orçamentária, conforme (ANEXO IV).
02	GREEN4T	E-mail (Sr. Marcelo): - marcelo.amaral@green4t.com	Solicitado em 27/01/2025; Confirmou recebimento em 27/01;	Proposta orçamentária encaminhada, porém, incorreta (prazo divergente, itens não cobertos). (ANEXO V)
03	EDGEFY LTDA	Formulário site: https://edgefy.com/fale-conosco/ Whats: - (11) 94218-4020; - (11) 98158-8204 E-mail: - hugo.pereira@grupoorion.com.br - atendimento@edgefy.com - edson.prates@edgefy.com Telefone(Sr. Hugo): - (11) 95639-2357	Solicitado contato em: 27/01/2025 (formulário)	Em contato realizado por whatsapp com Sr. Leonardo Donati foi informado que: “Nos como fabricantes não executamos manutenção”. E encaminharam os contatos das empresas autorizadas a prestar manutenção (GREEN4T e Orion).

Tabela 12: Fornecedores contatados.

5.5. Grupo Orion

Conforme esclarecido no item anterior, esta empresa declinou o envio de proposta orçamentária alegando que não possui equipe na região de Rondônia, motivo pelo qual tornaria seu orçamento menos competitivo. (ANEXO IV).

5.6. Proposta GREEN4T

Recebida proposta orçamentária da empresa GREEN4T (ANEXO V) dentro do prazo estipulado (07/02), contudo, observou-se algumas divergências entre os dados solicitados e aqueles recebidos, entre eles:

- Prazo divergente do solicitado;
- Não contemplou os módulos de baterias da UPS (Item 02);

- Não contemplou a eventual recarga de gás FM-200 (Item 03);
- Na proposta orçamentária, explicitamente exclui tais itens dos custos.

Diante do exposto e considerando o esgotamento do prazo estipulado para envio da proposta, esta equipe de planejamento da contratação considerou razoável o prosseguimento deste processo somente com os preços praticados em outras contratações públicas.

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme orientações do Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução n.º 468/CNJ de julho de 2022, a solução considerada inviável deverá ser registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição
02	Contratação de fornecedor não certificado pela ABNT para prestar serviços à Sala-Cofre
03	Manutenção do Ambiente da Sala-Cofre por servidores do TRT14

Tabela 13: Soluções inviáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Descrição sintética da solução a ser contratada.

Item	Descrição
01	Serviços de manutenção, preventiva, preditiva, corretiva e evolutiva para o ambiente da Sala-Cofre e da UPS com 43 m², aos subsistemas que compõem essa solução e Serviços de Monitoramento Online 24x7x365.
02	Eventual fornecimento e substituição dos módulos de baterias para UPS. (sob demanda)
03	Eventual recarga ou substituição de gás do cilindro FM-200. (sob demanda)

Tabela 14: descrição da solução de TIC.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Custo Total da Contratação ou Estimativa Preliminar de preço consiste em etapa imprescindível da fase preparatória sendo expressamente prevista no Artigo 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, o qual assevera que a:

> "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação".

Além disso, é requisito do Art. 73, VI da Portaria GP 1.168 de 2024 deste Tribunal do Trabalho da 14ª Região, o qual esclarece os itens essenciais que todo estudo técnico preliminar deve prever, entre eles: “VI - a estimativa de preços ou preços referenciais com o detalhamento da fonte e metodologias aplicadas;”.

Nesta senda, observou-se, subsidiariamente, as diretrizes da Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, a qual dispões sobre procedimentos de pesquisa de preços e estimativas, em especial ao Artigo 6º, senão vejamos:

> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento da contratação adotou os seguintes procedimentos para determinar o **Preço Estimado**:

8.1. **Cálculo do valor por metro quadrado (m²):** Foi aferido o custo dos serviços (item 1) por metro quadrado em cada contratação identificada, de modo a obter um parâmetro para comparação entre os diferentes contratos;

8.2. **Cálculo da mediana:** Com base nos custos mensais por metro quadrado obtidos, determinou-se a mediana do conjunto de dados, metodologia que permite excluir valores atípicos, sejam eles excessivamente baixos ou indicativos de sobrepreço;

8.3. **Estimativa do custo mensal para o TRT14:** A mediana do custo mensal por metro quadrado foi multiplicada pela área da **Sala-Cofre do TRT14 (43 m²)**, resultando na estimativa do custo mensal específico para este Tribunal;

8.4. **Estimativa do custo total:** O valor obtido foi multiplicado pelo prazo previsto para a contratação (**60 meses**), acrescido dos custos dos **itens 2 (módulos de baterias) e Item 03 (recarga gás FM-200)**, que serão fornecidos sob demanda, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo (meses)	Vlr. Mensal.	Valor anual	Valor Total
1	Serviços de manutenção e suporte, monitoramento online à Sala-Cofre	60	R$ 42.250,47	R$ 507.005,65	**R$ 2.535.028,27**

Tabela 15: Estimativa Preliminar de Preço - Item 01 (Serviços).

Item	Descrição	Qtd (sob demanda)	Mediana (und)	Vlr Total
02	Fornecimento e substituição dos módulos de baterias para UPS.	24	R$ 1.079,90	R$ 25.917,60
03	Recarga ou substituição eventual de gás do cilindro FM-200.	01	R$ 12.977,14	R$ 12.977,14

Tabela 16: Estimativa Preliminar de Preço - Itens 02 e 03 (bens).

8.5. **Total Geral Estimado para 60 (meses):** R$ 2.573.922,94 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) incluídos todos os itens.

TOTAL GERAL	R$ 2.573.922,94

Tabela 17: Estimativa Preliminar de Preço - Todos os itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global uma exceção que deve ser devidamente motivada no processo administrativo, conforme estabelecido no Enunciado da Súmula nº 247.

Embora haja recomendação supracitada esta equipe de planejamento da contratação considera razoável a adjudicação global dos itens, pelos motivos que passa a expor:

9.1. **Aumento do risco à segurança**: O parcelamento poderia resultar na formalização de múltiplos contratos com empresas distintas, exigindo o acesso de técnicos de diferentes fornecedores ao ambiente da Sala-Cofre. Essa prática não é recomendada sob a ótica da segurança, podendo comprometer a integridade do ambiente.

9.2. **Fronteiras de responsabilidade**: Quando um objeto é dividido em múltiplos contratos, há o desafio de estabelecer claramente as responsabilidades individuais de cada contratado e de evitar lacunas ou sobreposições de obrigações. Caso não haja uma matriz de responsabilidades bem definida, pode surgir um cenário no qual problemas na execução do contrato sejam atribuídos a diferentes partes, dificultando a identificação do real responsável pelos vícios ou falhas verificadas. Esse risco se torna ainda mais evidente em contratações complexas, como obras de engenharia e fornecimento de bens e

serviços interdependentes. Se não houver uma coordenação eficaz entre os contratados, problemas como incompatibilidade entre diferentes etapas do projeto, falhas de comunicação e execução desalinhada podem ocorrer. Além disso, a Administração pode enfrentar dificuldades para exigir a correção de falhas quando houver disputa entre os contratados sobre a origem do problema.Dessa forma, o parcelamento da contratação, embora vantajoso em muitos casos, deve ser acompanhado de uma gestão rigorosa, com uma matriz clara de responsabilidade e mecanismos de integração entre os contratados. Caso contrário, pode resultar em uma zona nebulosa de responsabilidades, comprometendo a execução eficiente do objeto contratado e elevando o risco de inadimplemento e litígios.

9.3. **Custo administrativo e operacional**: O parcelamento poderia resultar na realização de até três licitações, com a consequente necessidade de gerenciamento e fiscalização de três contratos distintos. Além disso, haveria um aumento na complexidade administrativa devido à necessidade de processos de pagamento separados.

Diante do exposto, conclui-se que a fragmentação do objeto desta contratação geraria ou ampliaria riscos operacionais e administrativos. Assim, considerando a criticidade da Sala-cofre para o Tribunal, recomenda-se a **não adoção do parcelamento** para esta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir a integridade dos equipamentos de TIC do Tribunal, mesmo na hipótese catástrofes;

10.2. Garantir a confiabilidade, a disponibilidade e integridade dos dados e serviços computacionais do TRT14;

10.3. Manutenção dos níveis de segurança por meio dos subsistemas de controle de acesso, monitoramento entre outros;

10.4. Garantir a manutenção das características originais de fabricação do ambiente da Sala-Cofre;

10.5. Prover serviços de suporte ao ambiente da Sala-Cofre nas hipóteses de danos ou mal funcionamento dos sistemas que a compõem.

11. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

O objeto ora pretendido já se encontra implantado e em plena operação, motivo pelo qual, todas as providências necessárias para adequação ao ambiente tecnológico já foram tomadas naquele momento.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta aquisição dispensa a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para satisfazer as necessidades apresentadas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, prevê medidas a serem adotadas para aquisição de diversos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), portanto, recomenda-se sua observação, em especial aos seguintes itens:

13.1. **Serviços de Manutenção preventiva de equipamentos**

13.1.1. A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n° 5.940/2006.

13.2. **Baterias**: deve-se atenção à Resolução Conama n° 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

13.2.1. Laudo físico-químico de composição: As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama n° 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites

máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

13.2.2. Certificados de Regularidade: Devem ser exigidos comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

13.2.3. Logística Reversa: Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010.

13.2.4. O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, pesquisa de preços, estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Insta esclarecer que a solução pretendida encontra-se implantada e em operação neste Tribunal do Trabalho da 14ª Região, trata-se dos Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva e Suporte ao ambiente da Sala-Cofre, a qual é responsável por abrigar e proteger toda a infraestrutura computacional deste Tribunal, mitigando riscos e garantindo a continuidade dos serviços mesmo na ocorrência de incidentes e/ou catástrofes, portanto, um serviço essencial conforme demonstrado neste estudo.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Por fim, cabe destacar que a construção deste ETP seguiu todas as orientações e determinações exaradas no Guia de Contratações de STIC, instituído pela Resolução 468 de 2022/CNJ e apresenta a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Despacho (Doc 4) do Proad 7920/2024 de 15 de janeiro de 2025.

Nome	Setor	e-mail	Papel
Rômulo Valente Ferreira	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
José Manoel Junior	SETIC	jose.manoel@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José Nogueira da Costa Neto	SETIC	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Bruno Lazaro dos Santos	SETIC	bruno.santos@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra	SETIC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativa

Tabela 18: Equipe de Planejamento da Contratação.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I - Especificações do Ambiente Físico Seguro;

16.2. ANEXO II - Plano de Manutenção Preventiva Programada - PMPP;

16.3. ANEXO III - Mapa e Gerenciamento de Riscos - Sala-Cofre;

16.4. ANEXO IV - E-mail Grupo Orion - declina proposta orçamentária;

16.5. ANEXO V - Proposta Orçamentária GREEN4T.

Porto Velho-RO, 17de fevereiro de 2025.